

**PORTARIA Nº 58 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a celebração do contrato de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente tipo aparelho de ar condicionado, através do Contrato nº 005/2020, firmado com a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, por meio do processo administrativo 0126322/2020 – FAPEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ÉRICO JOSÉ PINHEIRO SOARES**, Chefe do Departamento de Informática I, matrícula nº00868848, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do respectivo contrato, no qual esta Fundação é a Contratante.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deva:

§1 - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização da faltas ou dos defeitos observados, e submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

§2 - Avaliar a qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de validade, e eventualmente propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

§3 - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos materiais recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA, EM SÃO LUÍS, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

André Luis Silva dos Santos
Diretor Presidente
FAPEMA

PORTARIA Nº 59 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a celebração do contrato de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente tipo aparelho de ar condicionado, através do Contrato nº 006/2020, firmado com a empresa **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS LTDA**, por meio do processo administrativo 0126291/2020 – FAPEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ÉRICO JOSÉ PINHEIRO SOARES**, Chefe do Departamento de Informática I, matrícula nº00868848, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do respectivo contrato, no qual esta Fundação é a Contratante.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deva:

§1 - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização da faltas ou dos defeitos observados, e submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

§2 - Avaliar a qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de validade, e eventualmente propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

§3 - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos materiais recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA, EM SÃO LUÍS, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

André Luis Silva dos Santos
Diretor Presidente
FAPEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**PORTARIA Nº 165 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação do Edital de Convocação para participação no processo de eleição para preenchimento de vagas de Membro Titular e Suplente para composição do Plenário do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sítio do Rangedor - Biênio 2021/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual e conforme o disposto na Lei Estadual nº 5.405 de 08 de abril de 1992 e considerando a Resolução nº 44/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a prorrogação do Edital de convocação constante da Portaria SEMA nº 0141/2020, publicada no DOE 181 de 29.09.2020, para participação no processo de eleição para preenchimento de vagas de Membro Titular e Membro Suplente dos Segmentos Sociedade Civil Organizada, Empresariado da Sociedade Civil, Comunidades e Povos Tradicionais para composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sítio do Rangedor correspondente ao biênio 2021 - 2023.

São Luís-MA, 22 de outubro de 2020.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinatura Digital

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBROS TITULAR E SUPLENTE DOS SEGMENTOS SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, EMPRESARIADO DA SOCIEDADE CIVIL, COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO SÍTIO DO RANGEDOR, BIÊNIO 2021-2023.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão-Sema/MA, por força da Lei Estadual nº 5.405 de 08 de abril de 1992 e pela regulamentação através do Decreto nº 21.797 de 15 de dezembro de 2005, que cria a Estação Ecológica do Sítio do Rangedor, Lei Estadual nº 9.864 de 04 de julho de 2013 que redefine os limites da Unidade de Conservação-UC, Lei Estadual nº 10.455 de 16 de maio de 2016 que altera a categoria da Unidade de Conservação-UC para de Proteção Integral nomeando-a Parque Estadual do Sítio do Rangedor e através da Comissão Eleitoral composta por servidores públicos, colaboradores do quadro da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema designados para esse fim através da Portaria SEMA nº 0139/2020 de 18.09.2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA 179 de 25.09.2020, **CONVOCA** as Entidades interessadas a participarem do processo eleitoral para preenchimento de vagas de Membro Titular e Membro Suplente dos Segmentos Sociedade Civil, Empresariado da Sociedade Civil, Comunidades e Povos Tradicionais para composição do Plenário do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sítio do Rangedor correspondente ao biênio 2021 – 2023.

1.DA MOBILIZAÇÃO, NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

1.1As vagas para preenchimento relativas ao Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sítio do Rangedor serão distribuídas de modo a garantir, quando possível, a paridade entre Órgãos do Poder Público e representantes da Sociedade Civil Organizada, Empresariado da Sociedade Civil, Povos e Comunidades Tradicionais, respeitando-se a composição máxima de 20 e mínima de 08 Membros Titulares.

1.1.1O Poder Público será representado por Órgãos ambientais dos três níveis da Federação, Órgãos e áreas afins, tais como, pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia e povos indígenas e Assentamentos agrícolas.

1.1.2A Sociedade Civil engloba a comunidade científica e Organizações Não Governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade, população residente e do entorno, povos e comunidades tradicionais, proprietários de imóveis no interior da Unidade, trabalhadores e Setor Privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

1.1.3O Empresariado da Sociedade Civil deverá ser representado por empresas, ou organizações que as representem, que exerçam profissionalmente uma atividade econômica de modo que implique na circulação de bens e serviços e que tenha por finalidade o lucro.

1.1.4Os Povos e Comunidades Tradicionais são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

1.2 As representações determinadas no item 1.1 deverão estar situadas no Parque Estadual do Sítio do Rangedor ou na Zona de Amortecimento correspondente.

1.3 Serão realizadas mobilizações para divulgação do presente Edital junto aos Segmentos do Poder Público, Sociedade Civil, Empresariado da Sociedade Civil, Povos e Comunidades Tradicionais dentro do território do Parque Estadual do Sítio do Rangedor a fim de sensibilizar as representações dos Segmentos acima descritos e dialogar sobre as discussões sobre a composição do Conselho.

1.4 As mobilizações serão realizadas através da divulgação do processo de eleição por meio digital, tais como sites e meios de comunicação existentes nos Municípios abrangidos pela Unidade de Conservação-UC. Quando possível, serão realizadas por uma equipe da Superintendência de Biodiversidade e Áreas Protegidas, mobilizações presenciais com os setores interessados pertencentes à Unidade de Conservação-UC.

1.5 A distribuição das vagas será conforme relacionado demonstrativo abaixo:

SEGMENTO	NÚMERO DE VAGAS
Poder Público	5
Sociedade Civil Organizada	5
Empresariado da Sociedade civil	5
Povos e Comunidades Tradicionais	5

2. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. As entidades interessadas em participar do processo eleitoral para o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sítio do Rangedor deverão estar situadas nos limites da Unidade de Conservação-UC ou na sua Zona de Amortecimento.

2.2. Para participar do processo eleitoral, a entidade da Sociedade Civil, do Empresariado da Sociedade Civil, Povos e Comunidades Tradicionais deverão providenciar inscrição mediante a apresentação dos documentos elencados nos Anexos do presente Edital conforme as especificações para os setores representantes de cada Segmento.

2.3 A inscrição das entidades interessadas da Sociedade Civil Organizada, Empresariado da Sociedade Civil, Povos e Comunidades Tradicionais deverão ser realizados de forma virtual através do envio dos documentos descritos nos Anexos deste Edital, específicos para cada Segmento, para o e-mail sbap@sema.ma.gov.br, no período de **03 de novembro a 20 de novembro de 2020**.

2.3. Encerrada a análise de inscrições das Entidades, a Comissão Eleitoral tornará pública a Lista Preliminar de Habilitados no dia **23 de novembro 2020**, no sítio eletrônico www.sema.ma.gov.br, considerando as documentações necessárias para cada Segmento de acordo com os Anexos deste Edital.

2.4. Os Recursos das instituições com inscrição indeferida deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Recursal que tem a finalidade de apreciar e decidir, no período de **25 e 26 de novembro de 2020** por meio digital (em formato pdf) através do e-mail: sbap@sema.ma.gov.br.

2.5. A Comissão Recursal procederá ao julgamento em **27 de novembro de 2020** e divulgará através da Comissão Eleitoral, no dia **30 de novembro de 2020**, na forma estabelecida no item 2.3 deste Edital, a lista final dos habilitados.



3. DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA

3.1. A Assembleia Deliberativa acontecerá na Conferência de Eleição dos Membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sítio do Rangedor no dia **04 de dezembro de 2020 (sexta)**, com horário previsto para 14:00 em local a ser divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema com a antecedência de 5 (cinco) dias do evento.

3.2. Durante a Assembleia Deliberativa, a Comissão Eleitoral organizará e coordenará os procedimentos de eleição dos membros da Sociedade Civil Organizada, Empresariado da Sociedade Civil, Povos e Comunidades Tradicionais obedecendo ao disposto no Regulamento de Eleição que será lido na Plenária da Conferência.

3.3. Somente poderão participar do processo de eleição, com direito a voz e voto, as Entidades consideradas habilitadas, na forma do item 2 deste Edital.

3.4. As Entidades habilitadas deverão ser representadas, no dia da Conferência de Eleição, pelo Representante legal devidamente identificado (portando um documento de identificação com foto) que integrará o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sítio do Rangedor ou por Procurador constituído por Procuração específica simples, que autorize a sua representação para participar da eleição.

3.5. O resultado da Assembleia Deliberativa será registrado em Ata, devidamente assinada pela Comissão Eleitoral, e divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema (www.sema.ma.gov.br) no **dia 09 de dezembro de 2020**.

3.6. Eventuais recursos relacionados a fatos ocorridos na data da Conferência que não forem sanados pela Comissão Eleitoral, deverão ser interpostos à Comissão Recursal nos dias **11 e 12 de dezembro de 2020**, nos moldes do item 2.4 deste Edital.

3.7. Em **15 de dezembro de 2020** a Comissão Recursal fará o julgamento dos recursos interpostos, e encaminhará sua decisão aos interessados e à Comissão Eleitoral em **16 de dezembro de 2020**.

3.9. Findos todos os prazos recursais, a Superintendência de Biodiversidade e Áreas Protegidas encaminhará ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão a Lista dos Conselheiros eleitos para procedimento de nomeação, por meio de Portaria, nos moldes legais.

3.10. O período de mandato dos Membros Conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, a partir da manifestação de interesse da entidade para participação na eleição para próximo mandato, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

4. DOS CASOS OMISSOS

4.1. As omissões ou dúvidas em relação ao presente Edital serão dirimidas pela Comissão Eleitoral.

São Luís-MA, 22 de outubro de 2020.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinado Digitalmente

ANEXO 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sociedade Civil Organizada

I.“Formulário de Inscrição para Habilitação das Entidades do Segmento da Sociedade Civil Organizada e Empresariado da Sociedade Civil”, devidamente preenchido e assinado, na forma original, pelo Presidente da Entidade, indicando Representante que integrará o Conselho;
II.Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrados, e Atas de alteração destes ou, ainda, Contrato Social, se for o caso;
III.Cópia da Ata de eleição e posse da atual Diretoria, caso exista;
IV.Inscrição no CNPJ, com Certidão atualizada e válida;
V.Cópia dos documentos de identidade e CPF dos Representantes indicados pela Instituição.
VI.Comprovação de atuação de trabalhos na área ambiental de, no mínimo, 01 (um) ano (entidades **Não Governamentais Ambientais** e sem fins lucrativos).

a.A comprovação de trabalhos na área ambiental trata-se de Relatório sucinto de atividades desenvolvidas, fotos, banners, folders, notícias, entre outros que atestem a atuação da Entidade.

População Residente e do Entorno

I.“Formulário de Inscrição para pessoas físicas” devidamente preenchido indicando os Representantes que integrarão o Conselho;
II.Cópia dos documentos de identidade e CPF dos Representantes indicados;
III.Documentação de comprovação de residência dentro da APA ou no seu entorno dos indicados ao Conselho.

Proprietários de Imóveis

I.“Formulário de Inscrição para pessoas físicas” devidamente preenchido indicando os Representantes que integrarão o Conselho;
II.Comprovante de posse de propriedade dentro da APA e, caso a propriedade realize atividade utilizadora de recursos ambientais com necessidade, na forma da Lei, de Licenciamento Ambiental, apresentar cópia de LO ou da Dispensa de Licença;
III.Cópia dos documentos de identidade e CPF dos Representantes indicados;

ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA REPRESENTANTES DO EMPRESARIADO DA SOCIEDADE CIVIL

I.“Formulário de Inscrição para Habilitação das Entidades”, devidamente preenchido e assinado, na forma original, pelo Presidente ou Diretor da Entidade, indicando Representante que irá integrará o Conselho;
II.Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrados, e Atas de alteração destes ou, ainda, Contrato Social, se for o caso;
III.Inscrição no CNPJ, com Certidão atualizada e válida;
IV.Cópia dos documentos de identidade e CPF dos Representantes indicados pela Instituição.
V.Cópia da Licença de Operação - LO ou Protocolo de Solicitação da LO do empreendimento, caso a Entidade desenvolva atividade utilizadora de recursos ambientais ou necessite, na forma da Lei, de Licenciamento Ambiental ou Dispensa de Licença;


ANEXO 3 – DOCUMENTAÇÃO PARA REPRESENTANTES DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

I. “Formulário de Inscrição para Povos e Comunidades Tradicionais” devidamente preenchido indicando os Representantes que integrarão o Conselho;

II. Cópia dos documentos de identidade e CPF dos Representantes Titular e Suplente.

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL E EMPRESARIADO DA SOCIEDADE CIVIL

Formulário de Inscrição para Habilitação de Entidades da Sociedade Civil Organizada e Empresariado da Sociedade Civil para participação no Processo de Eleição do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sítio do Rangedor (biênio 2021-2023)

A – IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

SIGLA:

CNPJ/MF:

B – ENDEREÇO

RUA/AVENIDA/TRAVESSA:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

FONE:

FAX:

C – REPRESENTANTES INDICADOS PELA ENTIDADE
CONSELHEIRO TITULAR
CONSELHEIRO SUPLENTE

NOME: _____

NOME: _____

END: _____

END: _____

CEP:

CEP:

FONE:

FONE:

E-MAIL:

E-MAIL:

D – RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE

NOME:

CARGO:

END:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

DATA:

____/____/____

Assinatura

ANEXO 5 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS

Formulário de Inscrição para Habilitação de Pessoas Físicas que Participarão no Processo de Eleição do Conselho Consultivo do Parque Estadual Sítio do Rangedor (biênio 2021-2023)

REPRESENTANTES INDICADOS
CONSELHEIRO TITULAR

NOME:

ENDEREÇO:

Nº DE IDENTIDADE:

CPF:

CONSELHEIRO SUPLENTE

NOME:

ENDEREÇO:

Nº DE IDENTIDADE:

CPF:

ANEXO 6 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES DO SEGMENTO POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Formulário de Inscrição para Habilitação dos Povos e Comunidades Tradicionais para Participação no Processo de Eleição do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sítio do Rangedor (biênio 2021-2023)

REPRESENTANTES INDICADOS
CONSELHEIRO TITULAR

NOME:

ENDEREÇO:

Nº DE IDENTIDADE:

CPF:

CLASSIFICAÇÃO DE GRUPO TRADICIONAL:

CONSELHEIRO SUPLENTE

NOME:

ENDEREÇO:

Nº DE IDENTIDADE:

CPF:

CLASSIFICAÇÃO DE GRUPO TRADICIONAL:

ANEXO 7 - CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
INSCRIÇÕES DIGITAIS	03/11/2020 a 20/11/2020



DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE ENTIDADES HABILITADAS	23/11/2020
SUBMISSÃO DE RECURSOS QUANTO ÀS INSCRIÇÕES INABILITADAS	26/11/2020 e 26/11/2020
JULGAMENTO DE RECURSOS SUBMETIDOS	27/11/2020
DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE ENTIDADES HABILITADAS	28/11/2020
ASSEMBLEIA DELIBERATIVA (CONFERÊNCIA DE ELEIÇÃO)	04/12/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA	09/12/2020
SUBMISSÃO DE RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA	11/12/2020 e 12/12/2020
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA	15/12/2020
ENVIO DE DECISÃO SOBRE OS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA	16/10/2020
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO	Janeiro de 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, sediada na Rua Professor Pinho Rodrigues, nº 15, Renascença II, esquina com Av. Miércio Jorge, cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, com fundamento na Emenda Constitucional Federal nº 46/2005 e na Emenda Constitucional Estadual nº 50/2006, na Lei Complementar nº 138/2011 e na PORTARIA/GP/ITERMA/Nº. 004/2015 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, foi instaurado o procedimento administrativo nº 49380/2018, requerido pela Sra. Celia de Jesus Muniz Leite, objetivando a regularização fundiária do imóvel **localizado na Rua da mangueira de cima, nº 35, Sítio Tamancão – Alto da Esperança, no município de São Luís - MA**, medindo **1.080,00 m²** (mil e oitenta metros quadrados), conforme descrição do perímetro constante das peças técnicas juntadas ao Processo nº. 49380/2018, devendo uma cópia deste Edital ser afixada na sede do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis competente do Município de São Luís - MA. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a PORTARIA/GP/ITERMA/nº 004/2015-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, o qual deverá ser pu-

blicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias para que, havendo interessados, estes se manifestem apresentando Títulos, Escrituras ou outros documentos similares, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito pertinentes à espécie. São Luís (MA), aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (2020).

ANDERSON PIRES FERREIRA
DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS
ITERMA

PEDRO VINICIUS OLIVEIRA SOUSA
RESPONDENDO PELA PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA nº 132/2020
ITERMA

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, sediada na Rua Professor Pinho Rodrigues, nº 15, Renascença II, esquina com Av. Miércio Jorge, cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, com fundamento na Emenda Constitucional Federal nº 46/2005 e na Emenda Constitucional Estadual nº 50/2006, na Lei Complementar nº 138/2011 e na PORTARIA/GP/ITERMA/Nº. 004/2015 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, foi instaurado o procedimento administrativo nº 47729/2018, requerido pela Sra. Manuelle Muniz Barros, objetivando a regularização fundiária do imóvel **localizado na Rua Dinamarca, Quadra 56, nº 12, Anjo da Guarda, no município de São Luís - MA**, medindo **143,35 m²** (cento e quarenta e três metros e trinta e cinco centímetros quadrados), conforme descrição do perímetro constante das peças técnicas juntadas ao Processo nº. 47729/2018, devendo uma cópia deste Edital ser afixada na sede do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis competente do Município de São Luís - MA. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a PORTARIA/GP/ITERMA/nº 004/2015-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias para que, havendo interessados, estes se manifestem apresentando Títulos, Escrituras ou outros documentos similares, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito pertinentes à espécie. São Luís (MA), aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (2020).

ANDERSON PIRES FERREIRA
DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS
ITERMA

PEDRO VINICIUS OLIVEIRA SOUSA
RESPONDENDO PELA PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA nº 132/2020
ITERMA

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, sediada na Rua Professor Pinho Rodrigues, nº 15, Renascença II, esquina com Av. Miércio Jorge, cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, com fundamento na Emenda Constitucional Federal nº 46/2005 e na Emenda Constitucio-